
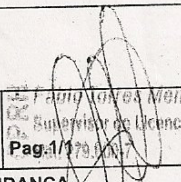


LICENÇA DE OPERAÇÃO	
Nº 18.10.06.026297-8	
VALIDADE 18/06/2011	
Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 004657/2010 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1 - Nº Empreendimento 0000007174	2 - Razão Social TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A.
3 - Endereço AV. SUL, s/n - SÃO JOSÉ	
4 - Município Recife - PE	5 - CEP 50090010
6 - CNPJ / CPF 02.281.836/0004-80	7 - RG / Inscrição Estadual 024565407
8 - Caracterização do Empreendimento O Projeto enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos de Utilização de Recursos Hídricos, Códigos 2.11.4.1/3.11.4.1 e 6.2, conforme Decreto Estadual 28.787/05, que regulamenta a Lei Estadual Nº 12.916/05, cuja atividade consistirá na captação de água no açude Monte Alegre, situada no Assentamento Monte Alegre, município de Salgueiro/PE, para utilização em obras de terraplenagem, sob coordenadas geográficas 08°01'26" Sul e 39°06'44,5" Oeste, Bacia Hidrográfica do Rio Terra Nova.	
9 - Exigências 1. Quanto à captação, esta deverá ser realizada sem danos aos recursos hídricos; 2. A vegetação nativa é protegida pela Lei Federal nº. 4771/65 e não poderá ser retirada sem autorização da CPRH; 3. A instalação do sistema de captação nos reservatórios, situado em zonas rurais, deve ser de tal forma que não altere as características da Área de Preservação Permanente, que é limitada em uma faixa de 100 (cem) metros no entorno dos mananciais, a partir de sua cota máxima normal, como prevê a resolução CONAMA Nº 302/2002; 4. No caso de construção de obras civis uma nova licença deve ser requerida à CPRH; 5. Não comprometer, em nenhum aspecto, propriedade e/ou equipamento de uso público ou privado; 6. Cumprir os condicionantes no Termo de Outorga Nº 194-S/10 emitido pela Secretaria de Recursos Hídricos - SRH, em anexo, de acordo com as exigências do referido documento, que autoriza a captação de 200 m³/dia (vigência até 24/05/2012) durante os meses de março a agosto.	
10 - Requisitos 1. O empreendimento é responsável civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente atividade.	
11 - Observação 1. O não atendimento das exigências em prazos implicará na perda da validade da presente licença de operação - LO; 2. A concessão da presente licença não impedirá que a CPRH venha a exigir a adoção de medidas corretivas desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 3. As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado perante a CPRH, até o seu vencimento.	
12 - DATA EMISSÃO 17/06/2010	13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO
14 - DIRETOR 	 2ª Função: Melhores Regis Do Supervisor de Licenciamento Pag. 1/170

CPRH Nelson J. Maricevich
Diretor de Gestão Territorial e Recursos Hídricos



0810060262979

CÓDIGO DE SEGURANÇA

s18w11j



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS

TERMO DE OUTORGA Nº 194-S/10

A SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de sua SECRETARIA EXECUTIVA DE RECURSOS HÍDRICOS no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no Decreto nº 24.643/34, na Lei Federal nº 9.433/97, na Lei Estadual nº 12.984/05 e na Lei Estadual nº 13.205/07, depois de cumpridas todas as condições e exigências legais do Órgão Ambiental referente ao Processo de Outorga de Direito de Uso de Água nº 1709-S/10 de 20/05/10 e Requerimentos de Licença Ambiental nº 004657/10 de 22/04/10, resolve:

Art. 1º - Outorgar o direito de uso da água ao **Transnordestina Logística S.A** localizada à **Av. Sul s/nº São José Recife - PE**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.281.836/0004-80** obedecidas as características e condições seguintes:

I - Caracterização do Manancial

- a) Denominação do Manancial: **Açude Monte Alegre**
- b) Bacia Hidrográfica: **Bacia Hidrográfica Terra Nova**
- c) Local: **Assentamento Monte Alegre**
- d) Coordenadas Geográficas: **08º01'26" Sul e 39º06'44,5" Oeste**

Município: **Salgueiro**
Datum: **SAD 69**

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: **Autorização Administrativa**
- b) Volume Máximo de Captação: **200 m³/dia (2,31 l/s)**
- c) Período de Uso: **Março a Agosto**
- d) Finalidade do Uso da Água: **Terraplenagem**
- e) Vigência da Outorga: **02 (dois) anos**

Vencimento da Outorga: **24/05/2012**

Art. 2º - O outorgado deverá:

I - Instalar no ponto de captação de água do manancial os equipamentos necessários para medição hidrométrica.

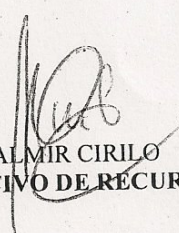
II - Realizar o monitoramento hidrométrico do manancial explorado, através da observação do do nível da água e enviá-lo à SRH, quando solicitado.

Art. 3º - Este Termo poderá ser cancelado, revisto, suspenso parcial ou totalmente, sem que isso implique no dever de indenização ao usuário pelo Outorgante, se verificada a ocorrência de quaisquer das circunstâncias dispostas nos artigos 19 e 65 da Lei 12.984/05, e quando da necessária adequação aos Planos Diretores de Recursos Hídricos, prevista na legislação vigente.

Art. 4º - O outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 12.984/05.

Art. 5º - O direito de uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, está sujeito à cobrança prevista nos termos do art. 16 da Lei 12.984/05.

Recife, 24 de maio de 2010.


JOSÉ ALMIR CIRILO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RECURSOS HÍDRICOS